
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.449, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Usuários em Transportes de Passageiros do Estado do Pará - ASSUTPA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Associação dos Usuários em Transportes de Passageiros do Estado do Pará – ASSUTPA, nos termos da Lei nº 4.321 de 3 de setembro de 1970 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.663, de 26/03/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

